



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

PROCESSO N.º 139/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 91/2018 – EDITAL N.º 118/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____
Recebemos, através do acesso à página www.bjperdoes.sp.gov.br nesta data, copiado instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, ____ de _____ de 2018.
_____ Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o (a) Pregoeiro (a) e/ou Comissão Permanente de Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do EMAIL compras1@bjperdoes.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime o Presidente da Comissão Permanente de Licitações /e ou Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 118/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2018

PROCESSO Nº 139/2018

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETÁRIA DE SANEAMENTO BASICO.

DATA DA REALIZAÇÃO: 05 DE FEVEREIRO DE 2019

HORÁRIO: a partir das 10:00 horas

LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR ITEM VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O Município de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que se acha aberto o Edital de Pregão Presencial N.º 91/2018, tipo MENOR PREÇO, objetivando o fornecimento dos produtos relacionados no Anexo I, que será regido pela Lei Federal N.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, sito a Avenida Rua São Geraldo, n.º 175 - Centro, **iniciando-se no dia 05 de Fevereiro de 2019, às 10:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O termo de referencia faz parte integrante deste edital e poderá ser examinado e adquirido no site da prefeitura municipal, disponível em www.bjperdoes.sp.gov.br, link empresas, bem como no Setor de Licitação, localizada na Prefeitura, localizada Rua São Geraldo, n.º 175 – Centro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto o **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR ITEM VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

1.1 – Quanto aos representantes:

a) tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **Procurador**, o instrumento de procuração pública ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada. Um representante, somente poderá representar mais de uma empresa credenciada, quando as mesmas não apresentarem propostas para os mesmos itens.

e) A ausência do Credenciado, ou da documentação referida ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implicará a desclassificação do licitante, mas o impedirá de dar lances e de manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo Pregoeiro. Entretanto, essas irregularidades poderão ser saneadas até o momento da decisão sobre o encerramento do credenciamento.

1.2 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital e apresentada fora dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

1.3 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando o exercício do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).
- b) **A não apresentação da declaração de microempresa e empresa de pequeno porte não impede a empresa de participar do certame, todavia não poderá optar pelo tratamento diferenciado instituído pela Lei Complementar nº 123/2006.**

A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A proposta E os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Envelope nº 1 – Proposta
Pregão nº 91/2018
Processo nº 139/2018

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão nº 91/2018
Processo nº 139/2018

2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso esta não tenha sido apresentada no momento do credenciamento.

3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
b) Número do processo e do Pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
 - d) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo 30 (trinta) dias a contar da data designada para a abertura da mesma;
 - f) Assinatura do representante legal.
- 2 Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 30 (trinta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, com suas páginas numeradas sequencialmente, os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

- a - registro comercial, no caso de empresa individual;
- b - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa a tributos **mobiliários**, de acordo com o estabelecido pelo município da sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que apresente alguma restrição.

1.2.2 - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.3 - A prorrogação do prazo do subitem anterior deverá ser concedida pelo presidente da comissão ou pregoeiro de licitação, quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

1.2.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame.

1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”.

1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV deste Edital.

1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1.5.1 – As empresas deverão apresentar os produtos licitados e as condições conforme descritas no Termo de Referência com as especificações técnicas descritas no ANEXO I deste Edital para que o fornecimento dos itens pertinente sejam compatível com o objeto da presente licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura, ou de outros órgãos ou entidades públicas, desde que expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, dispensa os documentos do item 1.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” e item 1.2, alíneas “a” e “b”.

2.1.1 O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens, 1.2, alíneas “c”, “d”, “e” e “f”, 1.3 e 1.4 desta cláusula VII, os quais deverão ser obrigatoriamente apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.3 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No dia, horário e locais indicados no preâmbulo, serão abertos a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, bem como dos envelopes “proposta” e “habilitação”.

2 – Iniciada a abertura do primeiro envelope “proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contento as propostas de preços, podendo ser permitido ao(s) licitante(s) sanear falhas formais relativas à proposta, na própria sessão, saneamento esse que não poderá alterar o preço, o produto ofertado e o prazo de entrega, bem como comprometer a segurança da Licitação.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 – Para efeito de seleção será considerado o menor preço unitário por item.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 – Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.1 – Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

8.2.1 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

8.2.2 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

8.2.2.1 – Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

8.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

8.4.1 – Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9 – Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta na alínea “a” do item 4, deste Capítulo VII, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes e será declarada vencedora a proposta classificada com menor preço unitário POR ITEM.

12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, ou

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

16 - As propostas para ambas as cotas serão abertas e negociadas simultaneamente, se possível, sendo apurado o melhor preço, em primeiro lugar, em relação à cota reservada;

17 - Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

18 - Se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação.

19 - Tratando-se de licitação na modalidade pregão, a negociação deverá ser retomada nos termos do item 17, após ser constatada a ausência de vencedor na cota reservada, considerando-se a alteração do quantitativo a ser contratado.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 – A adjudicação será feita por item.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os PRODUTOS serão fornecidos em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo e condições estipulados no Anexo I – Especificação do Objeto.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da prestação dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e consequente aceitação.

4 - O recebimento do serviço ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa da em saná-las.

5 – O prestador dos serviços responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do serviço, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

6 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva dos serviços constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1. Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referentes a entrega do objeto desta licitação deverão ser eletrônicas e deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

3 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

XII – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. - Homologado o procedimento, a Divisão de Licitação convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no subitem 1.3, XIV deste edital.

2. - O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Divisão de Licitação.

2.1. - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

2.2 - Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

2.3 - Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

3 - Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem XII,1, para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

4 - Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

5 - A empresa vencedora deverá executar o fornecimento nos locais e prazos estabelecidos nos Pedidos emitidos pelo Departamento de Administração, em conformidade com este Edital e seus anexos.

6 - A existência de preço registrado não obriga o Município de **BOM JESUS DOS PERDÕES** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

7 - Os serviços não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata imediatamente.

8 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

9 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.4 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 – Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas que conterà tudo que nelas ocorrer e serão assinadas pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes.

2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente na própria ata.

3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do “Município de Bom Jesus dos Perdões” e no endereço eletrônico www.bjperdoes.sp.gov.br.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados “Imprensa Oficial do Município de Bom Jesus dos Perdões” e no endereço eletrônico www.bjperdoes.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

7 - Até 2 Dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 01 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8 - Os casos omissos serão regulados pelas Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, sendo apreciados pelo pregoeiro, submetendo-os se necessários, à autoridade superior.

9 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Especificações Técnicas;

Anexo II – Modelo da Credencial;

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo IV - Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho; Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VII – Modelo minuta de Contrato

10 – Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

11 – A falta de numeração sequencial da “proposta” bem como da “habilitação”, não acarretará desclassificação ou inabilitação de licitantes, já que se trata apenas de uma maneira de facilitar a organização dos trabalhos.

12 - Os esclarecimentos relativos as estas licitações serão prestadas nos dias de expediente, das 09:00 às 16:00 horas, na Rua São Geraldo, nº 175 - Centro, ou através do telefone (11) 4012-1000 (ramal 219).

13 – O Município de Bom Jesus dos Perdões não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviada via postal, não cheguem até a data e horário aprazados.

14 – A presente licitação poderá ser revogada na forma da lei nº 8.666/93.

15 - A contratação do objeto deste Pregão será efetivada mediante Contrato, conforme minuta anexo VIII.

Bom Jesus dos Perdões, xxx, xxx de 2018.

SERGIO FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

Processo N.º 139/2018 - Pregão Presencial N.º 91/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR ITEM VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Item	Quant.	unid	Descrição do Objeto	PREÇO	
				Unit.	Total
1	200.000	KG	• HIPOCLORITO DE SÓDIO	R\$ 2,32	R\$ 464.000,00
2	240.000	KG	• SULFATO DE ALUMINIO ISENTO DE FERRO REFINADO	R\$ 3,5456	R\$ 850.933,33
3	180.000	KG	• .CAL HIDRATADA REFINADA	R\$ 2,03	R\$365.400,00
4	25.000	KG	• ACIDO FLUORSILICICO	R\$1,93	R\$48.333,33
05	1.200	KG	• POLIMETRO ANIÔNICO EM EMULSÃO	R\$ 15,61	R\$ 18.740,00
06	1.200	KG	• ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO	R\$ 9,17	R\$ 11.009,49
07	120	LITR	• CLARIFICANTE FLOCULANTE DECANTADOR – POLICLORETO DE ALUMÍNIO – CLOROHIDROXIDO DE ALUMÍNIO ENTRE 22 % E 40% E INERTES 60% A 78%	R\$ 17,22	R\$2.066,80

VALOR TOTAL ESTIMADO MENOR PREÇO POR ITEM: R\$1.763.266,96 (HUM MILHÃO, SETECENTOS E SESSENTA E TRES MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

I - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA AS ENTREGAS DOS PRODUTOS

1.1. - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS HIPOCLORITO DE SÓDIO

A) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1- Cloro ativo (% em massa como CL) mínimo 12%



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

- 2- Hidróxidos (% em massa como NaOH) mínimo 0,5%
- 3- Alcalinidade residual (como NaOH) máximo 0,8 g/l
- 4- Ferro menor 3,0 mg/l
- 5- O hipoclorito de sódio não deve conter substâncias orgânicas ou inorgânicas em quantidade capaz de produzir efeitos nocivos à saúde dos consumidores da água tratada. Não deve ceder a água nenhum contaminante a taxas que excedam os limites da portaria 2914 12/12/2011 do Ministério da Saúde, mesmo quando as concentrações das impurezas cedidas pelo produto forem combinadas com as concentrações das impurezas já presentes na água a ser tratada.

B) CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

- 1- Não receberemos o produto fora da temperatura ambiente.
- 2- O produto deve ser descarregado por bombeamento em nossos reservatórios.
- 3- O caminhão tanque que transportar o produto deverá estar com as bocas de visita e válvulas de descarga lacradas e os números dos lacres registrados na nota fiscal que acompanha o carregamento juntamente com a cópia do check-list emitido pelo fabricante, o qual informa não só os números de lacres como também os horários de chegada e saída do caminhão da fábrica, peso líquido e bruto.
- 4- Será verificado, no ato do recebimento, se os lacres se acham intactos e se a numeração destes confere com aquela constante na nota fiscal e no respectivo check list.
- 5- Se o produto apresentar alguma inconformidade com as especificações, após análise do laboratório local, a carga será rejeitada.
- 6- O produto deverá ser entregue na ETA SEDE, conforme necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.
- 7- A empresa tem obrigação de informar estas condições de fornecimento do produto, caso contrate terceiros.
- 8- O produto deverá apresentar os relatórios de ensaios do lote, dotado, com a assinatura do responsável técnico.

CAL HIRATADA

A) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Embalagem: saco valvulado de papel GRAFT de no mín. 90g/cm² por folha-2 ou embalagem equivalente; capacidade de 20 Kg.
2. Hidróxido de cálcio mínimo de 90% de Ca (OH)₂.
3. Carbonato de cálcio menor que 5,5%.
4. Hidróxido de magnésio menor que 2,2%.
5. Granulometria (material retido em mesh) menor que 2,2%.
6. A cal hidratada não deverá conter substâncias orgânicas ou inorgânicas em quantidade capaz de produzir efeitos nocivos à saúde dos consumidores da água tratada. Não deve ceder a água nenhum contaminante a taxas que excedam os limites da portaria 2914 12/12/2011 do Ministério da Saúde, mesmo quando as concentrações das impurezas cedidas pelo produto forem combinadas com as concentrações das impurezas já presentes na água a ser tratada.

B) CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

1. O técnico da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões poderá inspecionar os produtos em qualquer momento na fábrica.
2. O produto será analisado pelo laboratório da prefeitura ou seu contratado para comprovar as suas especificações, se alguma irregularidade for constatada, a empresa deverá repor a carga.
3. Não receberemos o produto fora da temperatura ambiente.
4. O produto deverá ser acondicionado em sacos de papel Kraft multifoliado, contendo 20 kg do produto. Nos caminhões a carga deverá ser protegida contra umidade.
5. O produto deverá ser entregue na ETA SEDE, conforme necessidades da prefeitura municipal de Bom Jesus dos Perdões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

6. As operações de carga, transporte, descarga, empilhamento e arrumação do material correrão por conta da fornecedora de acordo com os critérios e diretrizes da ETA.

7. A empresa tem obrigação de informar estas condições de fornecimento do produto, caso contrate terceiros.

8. O produto deverá apresentar os relatórios de ensaios do lote, dotado, com a assinatura do responsável técnico.

ACIDO FLUORSILICICO

A) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1- Aspecto; claro e límpido.

2- Teor de H₂SiF₆; mínimo de 20% em massa.

3- Acidez livre; máximo em 1%.

4- Material insolúvel; isento.

5- Teor de ferro total (Fe); máximo de 10g/Kg.

6- Teor de manganês total (Mn); máximo de 10g/Kg.

7- Toxicidade: Arsênico (As) máximo 800mg/Kg; Cromo (Cr); máximo 800mg/kg;

Chumbo (Pb) máximo 800mg/kg.

8- O ácido fluorossilícico não deve conter substâncias orgânicas ou inorgânicas em quantidades capazes de produzir efeitos nocivos à saúde dos consumidores da água tratada. Não deve ceder a água nenhum contaminante a taxas que excedam os limites da portaria 2914 12/12/2011 do Ministério da Saúde, mesmo quando as concentrações das impurezas cedidas pelo produto forem combinadas com as concentrações das impurezas já presentes na água a ser tratada.

B) CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

1- O produto será analisado pelo laboratório da prefeitura ou seu contratado para comprovar as suas especificações, se alguma irregularidade for constatada, a empresa deverá repor a carga.

2- O produto deverá ser descarregado por bombeamento em nosso reservatório.

3- O produto deverá ser entregue na ETA SEDE, conforme necessidades da prefeitura municipal de Bom Jesus dos Perdões.

4- A empresa tem obrigação de informar estas condições de fornecimento do produto, caso contrate terceiros.

5- O produto deverá apresentar os relatórios de ensaios do lote, dotado, com a assinatura do responsável técnico.

SULFATO DE ALUMINIO ISENTO DE FERRO REFINADO

A) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1- Alumínio total (% em massa de AL₂O₃) mínimo 16,00%.

2- Ferro total (% em massa de FE₂O₃) máximo 0,05%.

3- Resíduo insolúvel e água (% em massa) máximo 1,0% .

4- Acidez livre (% em massa com o H₂SO₄) máximo 0,5%.

5- Basicidade (% em massa de AL₂O₃) máximo 0,4%

6- Toxicidade: Arsênico (AS) =< 33,0 mg/kg;

Cromo (Cr) = < 33,0;

Chumbo (Pb) =< 33,0;

Selênio (Se) =< 6,6;

Fenol ausente;

Prata (Ag) =< 33,0;

Mercúrio (Hg) =<0,7;

Cádmio (Cd) =<3,3;

7- O produto deverá atender a NBR-11176.

8- O sulfato de alumínio não deve conter substâncias orgânicas ou inorgânicas em quantidades capazes de produzir efeitos nocivos à saúde dos consumidores da água tratada. Não deve ceder a água nenhum contaminante a taxas que excedam os limites da portaria 2919 12/12/2011 do Ministério da Saúde, mesmo quando as concentrações das impurezas cedidas pelo produto forem combinadas com as concentrações das impurezas já presentes na água a ser tratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

B) CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

- 1- O técnico da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões poderá inspecionar os produtos em qualquer momento na fábrica.
- 2- O produto será analisado pelo laboratório da prefeitura ou seu contratado para comprovar as suas especificações, se alguma irregularidade for constatada, a empresa deverá repor a carga.
- 3- Embalagem com capacidade de 25 kg, estampado com a marca do produto e dados da empresa.
- 4- O produto deverá ser entregue na ETA SEDE, conforme necessidades da prefeitura municipal de Bom Jesus dos Perdões.
- 5- As operações de carga, transporte, descarga, empilhamento e arrumação do material correrão por conta da fornecedora de acordo com os critérios e diretrizes da ETA.
- 6- A empresa tem obrigação de informar estas condições de fornecimento do produto, caso contrate terceiros.
- 6- O produto deverá apresentar os relatórios de ensaios do lote, dotado, com a assinatura do responsável técnico.

POLIELETROLITO ANIÔNICO EM EMULSÃO

A) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 1- Aparência: Líquido viscoso de branco a bege.
- 2- Ph: 8,0 + ou - 1,0
- 3- Viscosidade: 300 – 1200 cps
- 4- Densidade a 20° C 1,05 + ou - 0,05 g/cm³

B) CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

- 1- O técnico da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões poderá inspecionar os produtos em qualquer momento na fábrica.
- 2- O produto será analisado pelo laboratório da prefeitura ou seu contratado para comprovar as suas especificações, se alguma irregularidade for constatada, a empresa deverá repor a carga.
- 3- O produto deverá ser fornecido em galões de no máximo 30 kg.
- 4- O produto deverá ser entregue na ETA SEDE, conforme necessidades da prefeitura municipal de Bom Jesus dos Perdões.
- 5- A empresa tem obrigação de informar estas condições de fornecimento do produto, caso contrate terceiros.
- 6- O produto deverá apresentar os relatórios de ensaios do lote, dotado, com a assinatura do responsável técnico.
- 7- Não receberemos o produto fora da temperatura ambiente.

ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO

A) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 1- Aparência: Líquido incolor
- 2- Fosfato relativo (PO₄) 15,0 – 25%
- 3- Fosfato condensado (PO₄) 75% mínimo
- 4- Densidade a 25° C 1,50 + ou - 1,60 g/cm³
- 5- Sódio (Na) 20,0 – 25%
- 6- Óxido de fósforo (P₂O₅) 60% mínimo
- 7- Teste de complexão: atende

B) CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

- 1- O técnico da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões poderá inspecionar os produtos em qualquer momento na fábrica.
- 2- O produto será analisado pelo laboratório da prefeitura ou seu contratado para comprovar as suas especificações, se alguma irregularidade for constatada, a empresa deverá repor a carga.
- 3- O produto deverá ser fornecido em galões de no máximo 30 kg.
- 4- O produto deverá ser entregue na ETA SEDE, conforme necessidades da prefeitura municipal de Bom Jesus dos Perdões.
- 5- A empresa tem obrigação de informar estas condições de fornecimento do produto, caso contrate terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

- 6- O produto deverá apresentar os relatórios de ensaios do lote, dotado, com a assinatura do responsável técnico.
- 7- Não receberemos o produto fora da temperatura ambiente.

Os materiais solicitados deverão ser entregue na Estação de Tratamento de água – ETA na Rua Moraes, nº 350 – Jardim Real – Bom Jesus dos Perdões – Estado de São Paulo, e no Centro Esportivo Municipal sito á Avenida Tiradentes s/nº - Secretária de Esportes.

Bom Jesus dos Perdões, 23 de Janeiro de 2018

JORGE GALVANI FILHO

Secretário de Saneamento Básico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

ANEXO II

MODELO DA CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa....., com sede na....., devidamente inscrita no CNPJ nº e Inscrição Estadual nº, representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº 91/2018, instaurado pela Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura pelo responsável pela outorga.

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2018

Processo: 139/2018

....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº,
com sua sede....., em conformidade com
o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima
indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

Eu....., representante legal da empresa....., interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2018 da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, declaro sob as penas da lei, que, a empresa.....encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus
parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, **DECLARA** sob as
penas da lei, que é:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos
incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos
previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA também, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao
seu desenquadramento dessa situação.

Em de de 20__.

.....
(nome e assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2018

PROCESSO Nº 139/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP**, com sede na Rua Dom Duarte Leopoldo, n.º. 83, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **SERGIO FERREIRA**, devidamente assistido pelo Secretário Administração **MARCOS GALVEZ** e pelo Secretário de Saneamento Básico **JORGE GALVANI FILHO**, ANA LÚCIA DE ALMEIDA – Coordenadora da Cultura, Esporte e Turismo de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 139/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2018**, acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1. – A presente Ata tem Preço Unitário registrado em:

Item	Quant.	unid	Descrição do Objeto	PREÇO	
				Unit.	Total

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 91/2018**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 139/2018**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - É de total responsabilidade da contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

1. As entregas dos produtos licitados bem como todos os encargos decorrentes do serviço ficarão a cargo da contratada.
2. Todas as estruturas deverão estar aterradas e equalizadas, conforme Normas Vigentes da nas Especificações técnicas contidas no Termo De Referência – Anexo I...Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:
3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.
4. Avisar a contratada da data, horário e local do evento com 10 dias de antecedência e fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
5. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
6. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
7. Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. – PRAZO DE ENTREGA

- 3.1. Os materiais serão fornecidos em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo e condições estipulados no Anexo I – Especificação do Objeto.
- 3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 3.3 - O recebimento dos materiais ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observar e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.
- 3.4 – O fornecedor (s) responde (m), nos termos da legislação civil, pela qualidade dos produtos, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento constante da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1. Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - As Notas Fiscais referentes a entrega do objeto desta licitação deverão ser eletrônicas e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata imediatamente.

3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Bom Jesus dos Perdões, xxx, xxx de 2018.

SERGIO FERREIRA
Prefeito Municipal

MARCOS GALVEZ
Secretário de Administração

JORGE GALVANI FIHO
Secretário de Saneamento Básico

ANA LÚCIA DE ALMEIDA
Coordenadora da Cultura, Esporte e Turismo

EMPRESA VENCEDORA

Testemunhas:

1 _____

2 _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

ANEXO VII - MINUTA CONTRATO Nº.....

PROCESSO Nº xxx/2018

PREGÃO PRESENCIAL xxx/2018

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP**, com sede na Rua Dom Duarte Leopoldo, n.º. 83, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **SERGIO FERREIRA**, devidamente assistido pelo Secretário Administração **MARCOS GALVEZ** e o Secretário de Obras **JORGE GALVANI FILHO, ANA LUCIA DE ALMEIDA, Coordenadora Cultura, Esporte e Turismo** de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXX, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 139/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2018**, acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, e por este e na melhor forma de direito, se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE** a fornecer **o fornecimento de**, de conformidade com o **PP nº. 91/2018**, com a proposta e demais elementos do **processo nº. 139/2018**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, ficando a este vinculados como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 – Fornecer o objeto licitado de acordo com o Termo de Referencia que faz parte integrante deste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

2 – Avisar a contratada da data, horário e local do evento com 10 dias de antecedência e fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

O valor deste contrato é de **R\$** (.....), a ser pago na forma especificada na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, codificada sob o nº.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento constante da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1. Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referentes a entrega do objeto desta licitação deverão ser eletrônicas e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS/VIGÊNCIA

1. Os equipamentos deverão ser fornecidos em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo e condições estipulados no Anexo I – Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

3 – O presente contrato terá vigência de, a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

1 - O recebimento dos PRODUTOS ficarão a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observar e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 – O locador dos equipamentos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade dos produtos, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável

4 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações deste edital.

5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ordem de serviço.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Fazem parte integrante do presente contrato o PP nº. **91/2018**, a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e demais elementos dela constantes.

2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do disposto no art 65, § 1º, da Lei Federal nº8.666/93, podendo ser considerado, ainda, o que dispõe o inciso II, acrescentado ao parágrafo 2º do referido artigo 65 pela Lei Federal nº 9.648/98.

3 – A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

4 – Todos os encargos, qualquer que seja a sua natureza, oriundos do presente contrato, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

4 – A contratada compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

1 - A **CONTRATANTE**, poderá a qualquer tempo e sem ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, quando a **CONTRATADA**:

1.1 - Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato;

1.2 - Suspender o fornecimento, sem justa causa ou força maior;

1.3 - Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia anuência da

CONTRATANTE;

1.4 - Não dar ao fornecimento andamento capaz de atender o prazo estabelecido;

1.5 - Incidir em qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, Incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93;

1.6 - Em caso de rescisão administrativa, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nazaré Paulista Comarca de Atibaia – Estado de São Paulo, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

Bom Jesus dos Perdões, xx, xx de 2018.

CONTRATANTE: **SERGIO FERREIRA**
Prefeito Municipal

JORGE GALVAN FILHO
Secretário de Saneamento Básico

ANA LUCIA DE ALMEIDA
Coordenadora Cultura, Esporte e Turismo.

CONTRATADA: _____
.....

TESTEMUNHAS : 1 - _____

2.- _____